



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 29 DE MAIO DE 2019 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ registrou a presença do Dr. André de Mourão Motta, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, que proferiu palestra sobre o tema "Competência Monocrática do Juiz Togado da JME", na 1ª Jornada de Direito Militar, promovida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), destacando que o General de Exército Olympio Mourão Filho, tio-avô do referido magistrado, foi Ministro desta Corte, no período de 30/9/1964 a 3/5/1969.

Na sequência, o Ministro Presidente, em nome da Corte, agradeceu a presença e a importante contribuição ofertada pelo Dr. André de Mourão Motta para esta



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **30/05/2019 15:01:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e4166a50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **30/05/2019 15:02:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b140270a**.

Justiça Militar e também para a ENAJUM.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS N° 7000188-17.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** CAITANO NATANAEL DE OLIVEIRA. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SANTA MARIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a questão de ordem formulada pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que baixava os autos em diligência para cumprimento do contido no art. 470, § 1º, do CPPM, abrindo-se vista para que a Defesa do Paciente CAITANO NATANAEL DE OLIVEIRA se manifestasse sobre a impetração do presente

Habeas Corpus. Em seguida, **por maioria**, o Tribunal, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, de não conhecimento do feito, pela inadequação da via eleita. **No mérito, por maioria**, conheceu e concedeu a ordem de **Habeas Corpus**, para declarar nulos os atos processuais praticados sob a condução monocrática do Juiz Federal da JMU, a partir da avocação para apreciar e julgar o feito, e reestabelecer a competência do Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento da Ação Penal Militar n° 7000082-69.2018.7.03.0203, a qual responde o ex-Sd Ex CAITANO NATANAEL DE OLIVEIRA pela suposta prática do crime previsto no art. 290 do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA votava pela denegação da Ordem, por considerar que se operou a prorrogação da competência do Juiz Federal da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 3ª CJM, nos termos do precedente emanado da Suprema Corte (AP n° 937 - QO) e o entendimento já expendido no voto-vista dos autos do Recurso em Sentido Estrito n° 7000198-61.2019.7.00.0000. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 7000403-90.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JEFERSON GONÇALVES DE VARGAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/05/2019 15:01:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e4166a50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **30/05/2019 15:02:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b140270a**.

conhecimento do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, pela sua manifesta perda de objeto, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 7000200-31.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** TIAGO RODRIGUES MALAGUEZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter a competência do Juiz Federal da Justiça Militar, da 2ª Auditoria da 3ª CJM, para processar e julgar o civil TIAGO RODRIGUES MALAGUEZ, denunciado pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 301 do CPM (Desobediência), nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 7000392-61.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** KAUÊ KERSTING HADDE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do Recurso interposto pelo Ministério Público Militar e deu-lhe provimento para, reformando a Decisão recorrida, determinar o retorno da APM n° 7000019-10.2019.7.03.0303 ao Juízo de origem, a fim de restabelecer a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 3ª Auditoria da 3ª CJM para prosseguir no julgamento do aludido Feito, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA negava provimento ao Recurso em Sentido Estrito do MPM, mantendo inalterada a Decisão recorrida, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento do ex-Sd EV KAUÊ KERSTING HADDE, com fundamento na nova redação da Lei n° 8.457/1992 - Lei de Organização da Justiça Militar da União, adotando a mesma tese assentada no voto-vista proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito n° 7000198-



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/05/2019 15:01:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e4166a50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **30/05/2019 15:02:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b140270a**.

61.2019.7.00.0000, em que, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), firmando o entendimento de que, no âmbito da Justiça Militar da União, após o final da instrução criminal em sede de processos ordinários, com a publicação do despacho de intimação das partes para apresentação de alegações escritas, na forma do art. 428 do CPPM, as competências dos Conselhos Especial e Permanente de Justiça para processar e julgar ações penais militares (inciso II do art. 9º do CPM), bem como a competência do Juiz Federal da Justiça Militar para processar e julgar civis ou militares processados juntamente com civis (incisos I e III do art. 9º do CPM, c/c o art. 30, inciso I-B, da Lei nº 8.457, de 1992), não serão mais afetadas em razão de o militar vir a ser excluído da sua respectiva Força Armada ou o civil passar à condição de militar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000311-15.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** THIAGO GUIMARÃES LEAL,
LEONARDO OLIVEIRA DA ROSA E CRISTIAN FERREIRA TAVEIRA.
ADVOGADA: BRUNA PELUFFO MAGLIONI.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de restabelecer a competência do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha para prosseguir no julgamento do aludido Feito. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) negava provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo a Decisão do MM. Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 70000090-55.2018.7.03.0203, que decidiu pela não convocação do Conselho Permanente de Justiça para o Exército, passando a atuar de forma monocrática no feito, em razão de um dos acusados, o ex-CB-RM2-MS THIAGO GUIMARÃES LEAL ter passado a ostentar a condição de civil; e, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), adotava o mesmo entendimento esposado no voto-vista nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000198-61.2019.7.00.0000, firmando o entendimento de que, no âmbito da Justiça Militar da União, após o final da instrução criminal em sede de processos ordinários, com a publicação do despacho de intimação das partes para apresentação de alegações escritas, na forma do art. 428 do CPPM, as competências dos Conselhos Especial e Permanente de Justiça para processar e julgar ações penais militares (inciso II do art. 9º do CPM), bem como a competência do Juiz Federal da



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **30/05/2019 15:01:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173e4166a50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **30/05/2019 15:02:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173b140270a**.

Justiça Militar para processar e julgar civis ou militares processados juntamente com civis (incisos I e III do art. 9º do CPM, c/c o art. 30, inciso I-B, da Lei nº 8.457, de 1992), não serão mais afetadas em razão de o militar vir a ser excluído da sua respectiva Força Armada ou o civil passar à condição de militar. Relator para acórdão Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro Relator fará voto vencido. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000027-07.2019.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **REQUERENTE:** HUGO MARTINS SOUSA BACELAR. ADVOGADO: LUIZ DANIEL ACCIOLY BASTOS. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento do processo sobrestado na sessão de 2 de maio de 2019, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 78 do RISTM, após o voto do Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Relator), que conhecia e acolhia a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para declarar a nulidade absoluta da decisão monocrática proferida pela Juíza Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 1ª CJM, nos autos da Ação Penal Militar nº 291-66.2017.7.01.0201, em trânsito naquele Juízo, determinando a baixa dos autos à Auditoria de origem para que o Conselho Permanente de Justiça para o Exército profira o necessário juízo de retratação. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000376-10.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** MAICO DOS SANTOS E ANDERSON RODRIGUES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao presente Recurso em Sentido Estrito para, manter a Decisão do Juízo **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/05/2019 15:01:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173e4166a50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **30/05/2019 15:02:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173b140270a**.

julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000353-64.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOÃO ARTHUR GOMES E SILVA RAMIREZ. ADVOGADOS: HERMES ALEXANDRE ROCKENBACH E MIGUEL LOPES SIEFERT.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso ministerial, para, cassando a Decisão recorrida, reconhecer a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 3ª CJM para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 203-65.2017.7.03.0203, a que responde o ex-Sd JOÃO ARTHUR GOMES E SILVA RAMIREZ, pela prática, em tese, do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000430-73.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** EDUARDO CONCEIÇÃO KIELING E CLEITON ROGÉRIO FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso do Ministério Público Militar para, cassando a Decisão hostilizada, reconhecer a competência do Conselho Permanente de Justiça na espécie, com a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000184-77.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** FELIPE EDUARDO ROSA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão Monocrática do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 14 de janeiro de 2019, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 39-03.2017.7.03.0203, que chamou o feito à ordem e decidiu



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/05/2019 15:01:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173e4166a50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **30/05/2019 15:02:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173b140270a**.

deixar de convocar o Conselho Permanente de Justiça, passando a atuar na citada Ação Penal Militar de forma monocrática, determinar a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000230-66.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CARLOS ALBERTO PEREIRA
DA SILVA JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão Monocrática do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 15 de janeiro de 2019, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 35-07.2018.7.03.0203, que chamou o feito à ordem e decidiu deixar de convocar o Conselho Permanente de Justiça, passando a atuar na citada Ação Penal Militar de forma monocrática, determinar a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000364-93.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUAN LIMA BARBOSA.
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão Monocrática do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 14 de janeiro de 2019, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 102-28.2017.7.03.0203, que chamou o feito à ordem e decidiu deixar de convocar o Conselho Permanente de Justiça, passando a atuar na citada Ação Penal Militar de forma monocrática, determinar a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **30/05/2019 15:01:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e4166a50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **30/05/2019 15:02:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b140270a**.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000292-09.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** VLADIMIR LEMOS
MARTINS E DIONATAN FLORES BRUM. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente Recurso em Sentido Estrito, mantendo na íntegra a Decisão do Juízo **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000155-27.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** TUAN NUNES
RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão Monocrática do Juiz Federal da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 16 de janeiro de 2019, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 29-88.2018.7.03.0303, que chamou o feito à ordem e decidiu deixar de convocar o Conselho Permanente de Justiça, passando a atuar na citada Ação Penal Militar de forma monocrática, determinar a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 30/05/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **30/05/2019 15:01:45**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e4166a50**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **30/05/2019 15:02:32**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b140270a**.